



AVISO DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO TÉCNICO DE TERAPIA OCUPACIONAL e/ou FISIOTERAPEUTA

ANO LETIVO – 2024-2025

Encontra-se aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, na respetiva aplicação informática *online* gerida pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento de seleção de um Técnico Especializado – Terapeuta Ocupacional e/ou Fisioterapeuta –, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém, até 31 de agosto de 2025, efetuado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, nos seguintes moldes:

1. Modalidade do contrato – Um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2. Número de horas – Horário de 22 horas semanais.

3. Local de trabalho – Escolas do Agrupamento de Escolas Santo André-Santiago do Cacém.

4. Caracterização das funções:

4.1.O(A) Técnico(a) na área da terapia ocupacional a contratar, desempenhará funções no âmbito da intervenção em contexto escolar, intervindo junto das crianças e alunos do pré-escolar, do 1º, 2º e 3º Ciclos e Secundário, com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, em colaboração com a restante equipa educativa de cada uma das crianças/alunos do Agrupamento, destacando-se as seguintes funções:

- a) Colaborar com os órgãos de administração e gestão do agrupamento no âmbito dos apoios socioeducativos, bem como no planeamento de medidas que visem a melhoria do serviço prestado pela escola;
- b) Promover a articulação Escola-Família-Comunidade;
- c) Apoiar os alunos no processo de desenvolvimento pessoal;
- d) Intervir diretamente com as crianças/alunos com a mobilização de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- e) Capacitar os professores na promoção do sucesso educativo dos alunos do Agrupamento;
- f) Desenvolver ações de informação/reuniões e sensibilização (pais, encarregados de educação e comunidade);
- g) Colaborar na área da sua especificidade, com professores, pais ou encarregados de educação e outros agentes educativos numa perspetiva de aconselhamento psicossocial;
- h) Dinamizar ações de formação;
- i) Participar em processos de avaliação multidisciplinar.

5. Requisitos de admissão:

Os candidatos devem possuir habilitação académica na área da Terapia Ocupacional (Mestrado ou Licenciatura).

6. Formalização da candidatura:

6.1. O processo de candidatura é, exclusivamente, aberto e formalizado através da aplicação informática SIGRHE da Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) – www.dgae.mec.pt – na área de Contratação de Escola, pelo prazo de 3 dias úteis;

6.2. O procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo André – Santiago do Cacém (código 135513):

6.3. O envio de portefólios, por parte dos candidatos, faz-se unicamente através do e-mail: agrupamento1santoandre@agsantoandre.net

7. Critérios de seleção:

A- Número de anos de experiência profissional como Técnico de Terapia Ocupacional – ponderação 35%

B- Avaliação do Portefólio (AP) – ponderação 30%

C- Entrevista de avaliação de competências (EAC) – ponderação 35%

7.1. Número de anos de experiência profissional como Técnico de Terapia Ocupacional (35%)

7.1.1. É obrigatório apresentar as declarações de tempo de serviço.

7.1.1.1. Sem experiência profissional: 0 pontos

7.1.1.2. Até 1 ano: 5 pontos

7.1.1.3. Mais de 1 ano e até 3 anos: 10 pontos

7.1.1.4. Mais de 3 anos e até 5 anos: 15 pontos

7.1.1.5. Mais de 5 anos: 20 pontos

7.2. Avaliação do Portefólio (30%)

A avaliação do portefólio é efetuada de acordo com os seguintes subcritérios:

7.2.1. Formação científica na área da Terapia Ocupacional (20%)

7.2.1.1. Mestrado ou grau superior na área da Terapia Ocupacional – 20 pontos

7.2.1.2. Licenciatura na área da Terapia Ocupacional – 16 pontos

7.2.2. Formação profissional relevante para a função (10%)

Formação profissional frequentada nos últimos 5 anos, na área da Terapia Ocupacional – até ao máximo de 20 pontos.

7.2.2.1. Ponderação

7.2.2.1.1. 0 horas: 0 pontos

7.2.2.1.2. 1 a 25 horas: 4 pontos

7.2.2.1.3. 26 a 50 horas: 8 pontos

7.2.2.1.4. de 51 a 75 horas: 12 pontos

7.2.2.1.5. de 76 a 100 horas: 16 pontos

7.2.2.1.6. mais de 100 horas: 20 pontos

7.2.3. Apresentação do portefólio

7.2.3.1. O Portefólio deve conter informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção e onde conste, como anexos, documentos comprovativos das informações prestadas na candidatura. O Portefólio deverá ter, **no máximo, 3 páginas A4**, com tipo de letra Arial, tamanho 10, espaçamento de 1,5 e deverá ser enviado em suporte digital, formato PDF, para o endereço eletrónico: agrupamento1santoandre@agsantoandre.net, até ao encerramento da aplicação informática, indicado na plataforma da DGAE.

7.2.3.2. O Portefólio deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

i) Identificação do candidato;

ii) Habilitações académicas;

iii) Formação profissional frequentada nos últimos 5 anos, na área da Terapia Ocupacional

Nota: o Portefólio deve ser enviado com os anexos devidamente organizados num único documento/ficheiro, em formato pdf

7.2.3.3. Documentos a apresentar em anexo (exclusivamente os abaixo enumerados):

- i) Certificado de habilitações;
- ii) Declaração do tempo de serviço, como Terapeuta Ocupacional;
- iv) Certificados da formação profissional frequentada nos últimos 5 anos, na área da Terapia Ocupacional

7.3 Entrevista de Avaliação de Competências (35%)

A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. A entrevista consistirá em perguntas e respostas e irá incidir sobre os seguintes fatores de apreciação:

7.3.1. Conhecimentos especializados e experiência – 10%

7.3.2. Iniciativa e autonomia – 5%

7.3.3. Relacionamento interpessoal – 5%

7.3.4. Comunicação – 5%

7.3.5. Planeamento e organização – 10%

8. Ordenação dos candidatos/utilização faseada dos métodos de seleção/Publicitação dos resultados

8.1. Após o término do prazo de candidatura, será elaborada uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, ordenados alfabeticamente, que será divulgada em local visível e público na Escola-Sede e na página eletrónica do Agrupamento. No caso de haver candidatos excluídos, estes têm três dias úteis, após a data da publicitação da referida lista, para solicitar a revisão da sua situação;

8.2. Passado o tempo de reclamação, publicitar-se-á a lista definitiva dos candidatos admitidos;

8.3. De seguida, proceder-se-á à aplicação dos métodos de seleção definidos nos pontos 7.1 e 7.2 do presente Aviso;

8.4. A aplicação do método de seleção - Entrevista de Avaliação de Competências – será feita por tranches de dez candidatos, por ordem decrescente de classificação obtida através do número anterior, até à satisfação da necessidade e conseqüente preenchimento do lugar;

8.5 A convocatória para a Entrevista de Avaliação de Competências aos dez candidatos será feita por e-mail, tendo estes de confirmar a sua presença, também por e-mail, no prazo de 24 horas, o mesmo acontecendo com os candidatos das tranches seguintes, caso a necessidade que deu origem ao presente concurso não seja satisfeita na primeira tranche;

8.6. Após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos, será publicitada a lista unitária de ordenação e classificação final dos candidatos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, na página eletrónica do Agrupamento e afixada na Escola-Sede, sendo selecionado o candidato que obtiver a melhor pontuação;

9. Critérios de desempate

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:

1º Candidato com mais tempo de serviço no critério experiência profissional;

2º Candidato com melhor média do curso que o habilita ao concurso;

3º Candidato com classificação mais elevada no critério Avaliação do Portefólio;

10. Critérios de exclusão

10.1. A não observância da formação académica na área de Técnico Ocupacional.

10.2. Preenchimento, submissão ou entrega da candidatura fora do prazo ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar.

10.3. Candidatura com dados incorretos ou não comprováveis.

10.4. Não envio, em suporte digital pdf, do Portefólio para o endereço referido no ponto 6, dentro do período do prazo de candidatura referido no presente Aviso.

10.5. Não comparência à entrevista.

11. Prazos para a aceitação da colocação e apresentação ao serviço

11.1. Na sequência da publicitação da Lista Final de Graduação, será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação, cuja aceitação e apresentação deverão ser efetuadas em conformidade com o disposto nos pontos 3 e 4 do Artigo 40º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho;

11.2. O não cumprimento destes prazos implica a anulação da colocação.

Nota final:

- Devem ser estritamente seguidas as instruções deste aviso, não devendo ser introduzidos dados não solicitados.

A Diretora

Maria Manuela de Carvalho Teixeira

Vila Nova de Santo André, 30 de janeiro de 2025